

Lei Municipal nº 25/79, de 06 de dezembro de 1979

Autoriza a Venda de uma área de Terreno Urbano
para os Fins Que Especifica, de Propriedade do
Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender uma área de terreno urbano, sito à Praça Dr. José Augusto, nesta Cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, pelo preço de Cr\$ 300.000,00 - Trezentos mil cruzeiros - ao Banco Brasileiro de Descontos S.A. Bradesco - para o fim de ser construída a sede de sua Agência local.
- Art. 2º - O produto da venda do referido patrimônio, deverá ser destinado à construção do prédio do Hospital de Espera Feliz.
- Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sanção da presente lei, para que as partes interessadas na transação assinem o contrato de compra e venda, findo o qual, a mesma só terá validade se revalidada, ou votada nova lei pela Câmara.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 06 de dezembro de 1979.

Iróz Filho Prefeito Municipal
Odete P. Silva Oficial Administrativo